



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

ADM. 2005/2008

**Lei nº 1464  
De 13 de abril de 2007**

**“Redefine a extensão da Rua Cesário Padilha”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O logradouro denominado Rua Cesário Padilha, localizado no Conjunto Habitacional Joanópolis – B, que inicia na Rua Pedro Nassif, passa a ter o seu término na Rua Pedro Thomazi.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações delas decorrentes.

**Art. 3º** As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 13 de abril de 2007.

**José Garcia da Costa  
Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 18 das leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19**

**PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.**

**E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br**